



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

21 de agosto de 2023.

OFÍCIO Nº 081/AGM/2023.

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 081/2023 que ***“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***, para que seja recebido e encaminhado aos trâmites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

ERNANDES BONFIM DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

N E S T A



MENSAGEM Nº 081/2023

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Com o presente, embasado no que dispõe o artigo 57, I da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº. 81/2023, que ***“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

O presente projeto visa a abertura de crédito adicional suplementar junto a Lei Orçamentária Anual (Lei 1750/2022) para que a Secretaria Municipal de Agricultura possa implementar ações junto ao agropecuário do Município, tendo em vista que a principal fonte de renda de nossa população vem do respectivo setor.

Assim, a SEMAGRI busca o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar através de ações e tarefas estratégicas para o melhoramento do setor primário do município inovando com a criação do programa “MELHOR CAMINHO”, visando recuperar e otimizar carreadores e acessos de propriedades, garantindo melhor caminho para o escoamento da produção, mais qualidade para o deslocamento, seja para a saúde, quer seja para a educação e valorizando as propriedades.

O programa vem fortalecer o setor produtivo, pois além de ampliar a possibilidade de investimentos nas propriedades e de garantir o sustento e geração e renda das famílias no meio rural, oferece acréscimo de Receita para o município, uma vez que fomentado o agronegócio – eleva-se a produção e emissão de Notas Fiscais por parte do produtor, que contribuem diretamente no percentual de participação. Arrecadação que por fim garantirá a continuidade do programa atendendo ao número expressivo de produtores de Alta Floresta D'Oeste.

Tem o projeto o escopo de dar a SEMAGRI a possibilidade de contratação de serviços terceirizados para a realização do projeto, (outros serviços de terceiros pessoa jurídica), pois como é notório e patente, a Semagri não tem equipamentos e veículos que possam impulsionar estas ações, vez que logística e falta de funcionários são motivos que nos credita que a solução seja a terceirização, para agilidade e eficiência, seguindo todos os princípios legais.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei o presente projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação do presente projeto seja na forma de URGÊNCIA em razão do prazo para efetuarmos os lançamentos contábeis e darmos início a estas ações tão importantes para o nosso setor agrícola.

Respeitosamente,

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal



ALTA FLORESTA D'OESTE

PROJETO DE LEI Nº 081/2023

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT
FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por recursos ordinários no orçamento vigente no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 500.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Proj/Ativ. 20.606.0037.1111 – Programa Melhor Caminho	R\$ 500.000,00
33 90 39 00 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 500.000,00

Total Suplementação ----- R\$ 500.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43 § Único, inciso I da Lei Federal 4.320/64, por Superavit Financeiro da Fonte nº. 30920000 apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal